



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 – MULTI  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 – MULTI  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 – MULTI**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86 torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Credenciamento Exclusivo para Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, assim definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar 123/06, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de lavação e borracharia, nos diversos veículos do **Município de Bela Vista do Toldo/SC**, a ser processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 025/2022 de 14 de Janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

O Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873 - Centro - cidade de Bela Vista do Toldo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando **CREDENCIAMENTO**, que fará partir da publicação deste edital, no horário das



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **até a data de 04 de Agosto de 2022**, na Prefeitura do Município, sito a Rua Estanislau Schumann, 4873 - Centro - Bela Vista do Toldo/SC, recebendo os envelopes contendo a documentação de prestadores de serviços especializados na área para fins de **Credenciamento Exclusivo para Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, assim definidas pelo art. 3º da lei complementar 123/06, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem e borracharia, nos diversos veículos do município de Bela Vista do Toldo/SC.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Valor estimado do credenciamento/especificação do objeto

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO V - Modelo de declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação

ANEXO VI - Modelo de declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de idade

ANEXO VIII - Modelo proposta

ANEXO IX - Declaração de gestão contratual

ANEXO X - Declaração ausência de parentesco

## 1. DO OBJETO:

### 1.1 CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

**123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** Empresa(s) ou entidade(s) interessada em prestar o serviço na área deste CREDENCIAMENTO, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

**2.3.** Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a partir da publicação deste edital.

## **3. DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de eleição de seus administradores; devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;

**b)** Cartão do CNPJ;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**d)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**e)** Certidão Negativa de débitos estaduais;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

- f) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- g) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município;
- h) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, informando interesse em fornecer serviços na área de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
- i) Certidão Simplificada.
- j) E os anexos:
  - ANEXO IV - Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo
  - ANEXO V - Modelo de declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação
  - ANEXO VI - Modelo de declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte
  - ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de idade
  - ANEXO VIII - Modelo proposta
  - ANEXO IX - Declaração de gestão contratual
  - ANEXO X - Declaração ausência de parentesco

**Obs.:** Os documentos constantes nos itens 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1.** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 4.2.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
- 4.3.** Ao Município de Bela Vista do Toldo - SC reserva-se o direito de fiscalizar



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)**

permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a ausência da prestação de serviços ou prestação de serviços irregulares e de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

**4.4.** O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

**4.5.** Os serviços e valores fixados serão distribuídos de forma proporcional e igualitários entre os credenciados contratados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**

**5.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos, como também de acordo com o Edital constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

**5.2.** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequada à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

**5.3.** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

**5.4.** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

**5.5.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

**5.6.** Prestar manutenção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

**5.6.1.** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

**5.6.2.** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

**5.6.3.** Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**5.7.** Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente;

**5.8.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**5.9.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

**5.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**5.11.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

**5.12.** Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequada à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

**5.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

**5.14.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

**5.15.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

**5.16.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

especial, pois caberão à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

**5.17.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

**5.18.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

**5.19.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

**5.20.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

**5.21.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

**5.23.** Todo o pessoal contratado para a execução, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada;

**5.24.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## **6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

**6.1.** Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será mensal e será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda a:

**7.1.1** Entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados no Município de Bela Vista do Toldo;

## **8. DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO:**

**8.1.** A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

## **9. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO**

**9.1.** A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas com a execução do presente edital correrão à conta da dotações orçamentárias 2022:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)**

Projeto Atividade 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0700 – Recursos Ordinários

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0700 – Recursos Ordinários

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.011 - Manutenção do Transporte Escolar

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0701 – Recurso MDEB

Projeto Atividade 2.008 - Manutenção da Secretaria de Educação

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0701 – Recurso MDEB

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto Atividade 2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0700 – Recursos Ordinários

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0700 – Recursos Ordinários

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)**

## DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Projeto Atividade 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

94 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0700 – Recursos Ordinários

## 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto Atividade 2.041 - Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas

97 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0700 – Recursos Ordinários

## 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade 2.036 - Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0700 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade 2.037 - Manutenção do Conselho Tutelar

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.01.0700 – Recursos Ordinários

## 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 2.029 - Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básicas

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.02.0702 – Recursos ASPS

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.38.0827 – Outras Transf Estado

Projeto Atividade 2.033 – Ações de Média e Alta Complexidade

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.02.0702 – Recursos ASPS

24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – 0.1.38.0823 – Outras Transf União



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O município de Bela Vista do Toldo/SC, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** Será facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo - SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**11.3.** A(o) credenciada(o) deverá comunicar formalmente a secretaria municipal da administração e fazenda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

**11.4.** O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e ainda que e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Bela Vista do Toldo - SC, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) Credenciada(o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**11.5.** A remuneração recebida pela(o) credenciada(o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

**11.6.** A(o) credenciada(o) será responsável pela indenização de dano causado ao a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) Credenciada(o) o direito de regresso.

**11.7.** A responsabilidade da(o) credenciada(o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

**11.8.** Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

Pública Municipal sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.

## 12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do site [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br).

Bela Vista do Toldo/SC, 19 de Julho de 2022.

---

**ALFREDO CEZAR DREHER**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## ANEXO I

### VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificações do objeto:

#### 1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

Item	Serviço	Und	Prefeitura	Saúde	Assistência Social	Quantidade Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Lavação Externa - Veículos Leves	unid.	220	150	108	478	R\$ 26,67	R\$ 12.748,26
2	Lavação Interna - Veículos Leves	unid.	200	150	72	422	R\$ 25,00	R\$ 10.550,00
3	Lavação Completa - Veículos Leves	unid.	522	320	144	986	R\$ 41,67	R\$ 41.086,62
4	Lavação Externa - Veículos Médios (Vans)	unid.	0	100	0	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
5	Lavação Interna - Veículos Médios (Vans)	unid.	0	100	0	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
6	Lavação Completa - Veículos Médios (Vans)	unid.	0	250	0	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
7	Lavação Externa - Micro Onibus	unid.	30	0	0	30	R\$ 111,67	R\$3.350,00
8	Lavação Interna - Micro Onibus	unid.	30	0	0	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
9	Lavação Completa - Micro Onibus	unid.	70	0	0	70	R\$ 176,67	R\$ 12.366,90



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

10	Lavação Externa – Onibus/Caminhão	unid.	180	0	0	180	R\$ 186,67	R\$ 33.600,60
11	Lavação Interna – Onibus/Caminhão	unid.	160	0	0	160	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
12	Lavação Completa – Onibus/Caminhão	unid.	254	0	0	254	R\$ 273,33	R\$ 69.425,82
13	Lavação Completa – Maquinas Fora de Estrada	unid.	80	0	0	80	R\$ 226,67	R\$ 18.133,60
14	Conserto de Pneu – Veiculos Leves	unid.	400	100	108	608	R\$ 28,33	R\$ 17.224,64
15	Conserto de Pneu – Caminhão, Onibus e Outros	unid.	255	0	0	255	R\$ 55,00	R\$ 14.025,00
16	Conserto De Pneu – Maquinas Fora De Estrada	unid.	220	0	0	220	R\$ 150,00	R\$ 33.000,00
17	Montagem e/ou Desmontagem Pneu Automovel Passeio	unid.	135	100	0	235	R\$ 19,00	R\$ 4.465,00
18	Montagem e/ou Desmontagem Pneu Caminhão e Onibus	unid.	210	0	0	210	R\$ 33,33	R\$ 6.999,30
19	Montagem e/ou Desmontagem Maquinas	unid.	105	0	0	105	R\$ 86,67	R\$ 9.100,35
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 335.143,19</b>

**Obs.: A distância máxima entre a lavação e/ou borracharia da cede da Administração Pública, ou seja, passo municipal, não podera ultrapassar 25 km de rodovia pavimentada.**

## **2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CREDENCIADA.**

**2.1** A(s) Credenciada(s) deverá (ão) executar os serviços descritos abaixo: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

## **3. FREQUÊNCIA DO SERVIÇO.**

**3.1** A empresa contratada poderá fornecer serviços prestação de serviços de lavação e borracharia, nos diversos veículos do município de Bela Vista do Toldo/SC, conforme a necessidade da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** Caberá a credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

**4.2** Será de inteira responsabilidade da credenciada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários para a execução dos serviços.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA QUANTO A EXECUÇÃO.**

**a)** Todos os profissionais que forem contratadas para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

**b)** Toda a despesa com alimentação, higiene, hospedagem e transporte do profissional, será custeada pela credenciada;

**c)** Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

**d)** Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes das Leis Trabalhistas.

**e)** Enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal dos serviços prestados, para recebimento dos valores;

**f)** Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;

**g)** Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;

**h)** Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO, e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado ao mesmo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

o direito de regresso;

**i)** Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;

**j)** Utilizar as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

**k)** Assumir todos os custos relativos ao deslocamento do profissional necessário à execução deste contrato;

**l)** Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto deste instrumento;

**m)** Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto deste instrumento;

**n)** Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento, treinando sempre que necessário seus funcionários/prepostos;

**o)** Contribuir para a segurança dos profissionais, quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;

**p)** Cientificar por escrito ao MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao MUNICÍPIO, no prazo de 10 dias, o documento formal;

**q)** A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

**r)** Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

s) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

t) Quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

u) De forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

v) Em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

w) A CREDENCIADA, obriga-se a indenizar a CONTRATANTE, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1 A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará os serviços realizados pela CREDENCIADA.

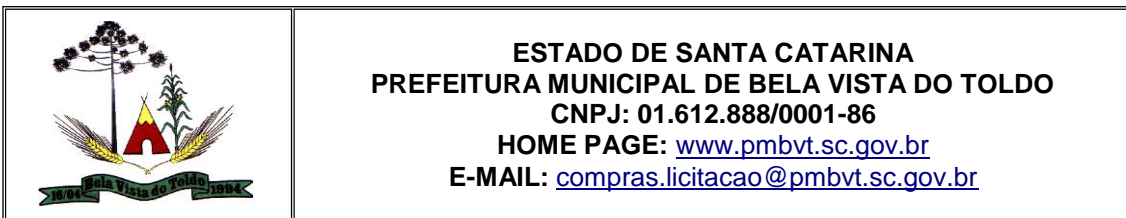
## **7. DOS PAGAMENTOS.**

7.1 O pagamento será mensal e será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda a:

7.2 Entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados junto ao Setor de Contabilidade;

## **8. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.**

8.1 O prazo de vigência do contrato de credenciamento será 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e



sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

## **9. DO VALOR**

**9.1** O valor previsto para execução dos serviços constante no objeto deste credenciamento será de R\$ 335.143,19 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e dezenove centavos).

---

**MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Bela Vista do Toldo, SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede sita XXX, no município de XXX, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de xxxx, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório nº XX/2022, modalidade Credenciamento nº XX/2022 e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

O Município vem por meio de este realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO PARCELADA DE XXXX. Conforme descrição logo abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		x			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

02	x		
----	---	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

O pagamento ocorrerá em parcela única em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo, precedido da apresentação da nota fiscal no departamento contábil da Prefeitura, mediante liquidação das despesas, podendo ser solicitada ao fornecedor novas Certidões Negativas de Débitos, de acordo com a validade daquelas apresentadas no ato de julgamentos das propostas.

Na nota fiscal deverá ser relacionado o número deste contrato, qual seja 0xx/2022.

Não correrão reajustes ou correções dos valores ora contratados.

O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente ao CONTRATADO, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura, para verificação da situação do CONTRATADO em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

A objeto do presente Contrato deverá ser executado/entregue de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura (XX/XX/XXXX) até o dia XX/XX/XXXX.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através das dotações referentes ao exercício de 2022, conforme abaixo descrito:

0X.00 - SECRETARIA \_ \_\_\_\_\_

Projeto Atividade X.XXX - \_\_\_\_\_

(XX) - X.X.X0.00.00.00.00.00.00.00.0XXX - Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados neste Instrumento. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, o CONTRATADO ficará sujeito a multa estabelecida no Contrato.

II - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

III - Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

IV - A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime o CONTRATADO de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

V - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)**

VI - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

VII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VIII - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

X - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

XI - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá ao CONTRATADO, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XII - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados à execução dos serviços.

XIII - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

XIV - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

XV - Será de responsabilidade do CONTRATADO, correndo por sua exclusiva conta o adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)**

oriundas do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade concernente ou qualquer indenização no âmbito da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho.

XVI - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

XVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

XVIII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIX - O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Dar condições para o CONTRATADO executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - Permitir que os funcionários do CONTRATADO tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, conforme a Lei 14.133/2021.

IV - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

V - Notificar por escrito o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao CONTRATADO.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

VI - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

VII - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

O CONTRATADO é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidente de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

O CONTRATADO, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

No preço contratado estão incluídos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos mesmos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Quando houver qualquer mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer com base no art. 124º da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

presente Contrato, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A extinção do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 14.133/2021.

Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Nos casos de rescisão, o **CONTRATADO** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao **CONTRATADO** segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

No que couber.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as

Seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)**

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração

Administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. 221 e 243.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

VIII - O **CONTRATADO**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo **CONTRATADO** não a exime de sua **INTEIRA** responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021. E suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Bela Vista do Toldo, SC, XX de \_\_\_\_\_ de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

---

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

EMPRESA

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante

CPF XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADO

---

ASSESSORIA JURÍDICA

Xxxxxxx OAB/SC 00.000

Nomeado pela Portaria nº xxx/2022

Testemunhas:

---

Testemunha 1

CPF: 000.000.000-00

---

Testemunha 2

CPF: 000.000.000-00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

### ANEXO III

## MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

A comissão de Licitação

Prezados,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Credenciamento nº 0XX/2022– Processo nº 0XX/2022, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, \_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Credenciamento nº 0XX/2022 – Processo nº 0XX/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Credenciamento nº 0XX/2022 – Processo nº 0XX/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, comprometo-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Credenciamento nº xx/2022 – Processo nº xx/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.1.3.1 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no  
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega  
menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

**ANEXO VIII**  
**MODELO PROPOSTA**

Credenciamento nº xx/2022 Processo nº xx/2022

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**DADOS BANCARIOS:**

Item	Serviço	Und	Prefeitura	Saúde	Assistência Social	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavação Externa Veículos Leves	unid.	220	150	108	478		
2	Lavação Interna Veículos Leves	unid.	200	150	72	422		
3	Lavação Completa Veículos Leves	unid.	522	320	144	986		
4	Lavação Externa Veículos Médios (Vans)	unid.	0	100	0	100		
5	Lavação Interna Veículos Médios (Vans)	unid.	0	100	0	100		
6	Lavação Completa Veículos Médios (Vans)	unid.	0	250	0	250		
7	Lavação Externa – Micro Onibus	unid.	30	0	0	30		
8	Lavação Interna – Micro Onibus	unid.	30	0	0	30		
9	Lavação Completa Micro Onibus	unid.	70	0	0	70		
10	Lavação Externa Onibus/Caminhão	unid.	180	0	0	180		
11	Lavação Interna Onibus/Caminhão	unid.	160	0	0	160		
12	Lavação Completa Onibus/Caminhão	unid.	254	0	0	254		

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

13	Lavação Completa Maquinas Fora de Estrada	unid.	80	0	0	80		
14	Conserto de Pneu Veiculos Leves	unid.	400	100	108	608		
15	Conserto de Pneu Caminhão, Onibus e Outros	unid.	255	0	0	255		
16	Conserto De Pneu Maquinas Fora De Estrada	unid.	220	0	0	220		
17	Montagem e/ou Desmontagem Pneu Automovel Passeio	unid.	135	100	0	235		
18	Montagem e/ou Desmontagem Pneu Caminhão e Onibus	unid.	210	0	0	210		
19	Montagem e/ou Desmontagem Maquinas	unid.	105	0	0	105		
<b>TOTAL</b>								

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... ( . ..... )**

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;  
Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Cidade, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Licitante CNPJ  
Representante Legal da Licitante RG./CPF.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº xx/2022

Credenciamento nº xx/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição EstadualXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sita a Rua xxxxxxxxxx, bairro, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de BELA VISTA DO TOLDO/SC a pessoa abaixo qualificada:

**GESTOR:** (NOME COMPLETO)

**CARGO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**RG:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**DATA DO NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PESSOAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PROFISSIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**TEL/CEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO - Ausência de Parentesco**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física),  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, componente do objeto de  
licitatório \_\_\_\_\_ (nome do objeto),  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não  
posuo parentesco com agente público do Município de Bela Vista do  
Toldo/SC, conformidade a Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da  
empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**